

FIEIEIIUIA IVIUNICIPAI AE LOTENA Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços Gerais

36 Journa

= <u>LEI Nº 1.303. DE 21 DE SETEMBRO DE 1979</u> = <u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE ÁREAS DE</u> TERRENOS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZSABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a sequinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno, pertencente à Municipalidade, si tuada na Av. 7 de Setembro, Vila Maria de Lourdes. nesta cidade, medindo, de frente para a referida avenida, 55,00m (cinquenta e cinco metros), sendo iqual a medida nos fundos; do lado direito 106.00m (cento e seis metros) e iqual medida no lado esquerdo; terreno esse que confronta, na frente.com a Av. 7 de Setembro; no lado esquerdo com a "K"; no lado direito, com a Rua "J" e nos com a Rua "F". tomando como referência o observador na Av. 7 de Setembro, de frente para o imóvel perfezendo o total de 5.830,00m2 (cinco mil e oitocentos e trinta metros quadrados), de fia ligeiramente inclinada e sem nenhuma benfeito ria, com uma área de terreno, de propriedade Sr. Ronaldo G. de Mello Pinto, situada no prolongamento da Rua General Goes Monteiro, esquina com a Alameda 9, na Vila Maria de Lourdes, nesta cida de, com a seguinte descrição: de frente para prolongamento da Rua General Goes Monteiro 100.00m (cem metros), nos fundos mede, também 100,00m (cem metros); com frente para o prolongamento da Alameda 9, medindo 100,00m (cem metros)e iqual medida do lado oposto, sendo sua frente para o prolongamento da Rua General Goes Monteiro, o lado esquerdo para a Alameda 9 e o lado direito e os fundos para o remanescente de terreno de

Preieitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Setor de Serviços Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.303/79)

priedade do Sr. Ronaldo G. de Mello Pinto, perfazendo um total de 10.000,00m² (dez mil metros qua drados), de topografia ligeiramente inclinada e sem nenhuma benfeitoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de setembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de setembro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gereis-